

LEI MUNICIPAL Nº 86

DE

12 de fevereiro de 1963.

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo - decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir de Alexandre Vanin e Camilo Marotti, uma área de terras com 106.287 metros quadrados, com uma casa velha de madeira, localizada/ NO LOTE RURAL Nº 23 da Linha Palmeiro, confrontando a Norte, com propriedade de Antonio Calixto e Reinaldo Hoffmann; Sul, com terras de Leovino Dalla Colletta e Guilherme Pozza. Leste, com propriedade de João Pianna e Oeste, com propriedade dos irmãos Primo Luchese e outros, para ali instalar e funcionar um campo Experimental do Serviço de Reflorestamento.

Art. 2º - O custo total do imóvel será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), pagáveis : 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na data que for efetivada a transação, e os restantes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a 90 (noventa) dias desse prazo.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para atender despesas decorrentes da presente Lei, com a seguinte classificação:

FOMENTO

Fomento da Produção Vegetal

Divisão agrícola

8.51.4 - Despesas Diversas

Aquisição de terreno para instalação de campo

Experimenta 1 do Serviço de Reflorestamento R\$ 1.000.000,00

Art. 4º - É reduzida na importância - que a acompanha, a verba abaixo especificada para cobrir as despesas provenientes do crédito especial de que trata o artigo anterior

8.89.4 PLANO DIRETOR DA CIDADE

8.89.4 Despesas Diversas

Para desapropriações indenizações e aquisições de imóveis R\$ 1.000.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Darcy Guimarães Ramos

Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.